

Informe n.º 04

Internações psiquiátricas

- A Lei nº 10.216/01 define as internações psiquiátricas como:
 - I - internação voluntária:** aquela que se dá com o consentimento do usuário;
 - II - internação involuntária:** aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro; e
 - III - internação compulsória:** aquela determinada pela Justiça.
- A internação compulsória, que é uma modalidade de internação involuntária realizada por determinação judicial, somente deve ser autorizada quando o paciente oferecer risco à sua incolumidade ou à segurança coletiva, de acordo com o laudo médico.